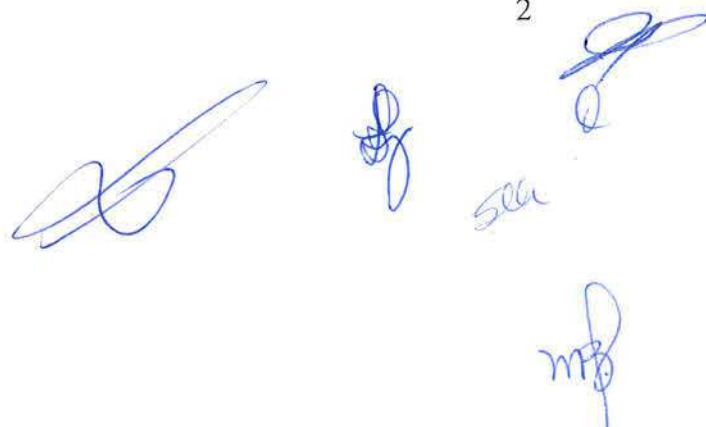


**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 08 de março de 2022	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 07/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Francieli Cristini Schultz		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 2034/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21108/2021, em que é recorrente Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Tamandaré, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção de IPTU. SEI 21.0.012968-0.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que informou que há um Projeto de Lei na Câmara de Vereadores (Projeto de Lei 07/22) que versa sobre a Isenção de IPTU para Sociedades Desportivas e Culturais que não puderam exercer suas atividades, bem como atender às atividades da Prefeitura Municipal durante o período de Pandemia. Desta forma, o Presidente em exercício Maico Bettoni, solicitou vistas do Processo e declarou o mesmo suspenso por 60 dias, a fim de aguardar o trâmite do referido Projeto de Lei. Participou da sessão o Sr. Amaro Pereira. <b>Processo nº 2062/2021/JURAT, protocolado sob o nº 33918/2021, em que é recorrente Luana Têxtil Ltda, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 113/2021.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a</p>		

**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2065/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34266/2021, em que é recorrente Neide Seemann Welbergen, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 103/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2066/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34274/2021, em que é recorrente Neide Seemann Welbergen, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 123/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos,

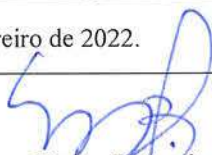


Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several others on the right, some with initials like 'SCA' and 'MF'.


**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2114/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43363/2021, em que é recorrente Elétrica Guanabara Ltda Me, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação tendo em vista a intempestividade do pedido. Participou da sessão o Sr. Vilmar Michels Corrêa, que informou que por diversas vezes procurou a SAMA e que em virtude da pandemia não foi atendido m tempo. Passados aos votos: Os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por não conhecer da reclamação, considerando a intempestividade. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 18/2022** - Processo nº 2114/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43363/2021, em que é recorrente Elétrica Guanabara Ltda Me, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 15 de fevereiro de 2022.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger  
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo \_\_\_\_\_

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_

Paulo Tsalikis \_\_\_\_\_

Simone Hartisch \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schultz \_\_\_\_\_